Registrado às fls. 13 do Livro Próprio Nº 03
Secretaria, 25 05 2023

GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 25 / 05 / 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 25 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE VENCIMENTOS BASE CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2005 E SUAS ALTERAÇÕES.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidos os seguintes índices de aumento de vencimentos iniciais das carreiras de cargos constantes da Lei Complementar nº 06/2005, que possuem os seguintes símbolos de vencimentos, para que assegurem o salário mínimo nacional vigente:

I – CE-2, CE-3, CE-4, CE-5 e CE-6: 1,3825% (um inteiro e três mil e oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimo por cento).

II – CE 7: 0,5209% (cinco mil, duzentos e nove décimos de milésimo por cento).

Art. 2º. Fica garantido aos inativos e pensionistas pagos com recursos do Município de Guaranésia o recebimento de aumento para que seus proventos sejam equiparados ao salário mínimo vigente.

Art. 3º. As tabelas de vencimentos atualizadas constantes dos Anexos da Lei Complementar nº. 06, de 30 de maio de 2005, corrigidas pelos índices autorizados por esta lei, serão publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Guaranésia, 25 de maio de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia